



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100079301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco Pan S.A

Nome Fantasia: Banco Pan

CPF/CNPJ: 59.285.411/0001-13

Endereço de Correspondência: Avenida Paulista - Andar 12 / nº 1374 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01310-100

Telefone Institucional: 0800 776 9595

E-mail Institucional: atendimento.procon@grupopan.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **29/10/2025 às 10:30** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/awv-gdjw-cjz>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO SILVA DE PAULA - **CNPJ/CPF:** 262.242.163-04

Endereço: Rua 50 - N°271 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-120

Telefone: (85) 99406-6737

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor, aposentado, informa que recebe seu benefício previdenciário por meio do Banco Itaú e que, em determinada ocasião, contratou um empréstimo junto ao Pan, por intermédio de uma pessoa indicada por um conhecido.

Relata que, no momento da contratação, foi-lhe informado que o pagamento do referido empréstimo ocorreria em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. No entanto, ao perceber que os débitos vinham sendo realizados por período superior ao inicialmente acordado, buscou informações junto ao sistema do INSS e constatou que o contrato firmado previa, na verdade, 84 (oitenta e quatro) parcelas.

A partir dessa verificação, o consumidor tomou ciência de que houve um refinanciamento do contrato original, operação essa que afirma desconhecer e não ter autorizado, não havendo, até o momento, recebido qualquer documentação que comprove sua anuência expressa quanto à referida renegociação.

Diante da situação, o consumidor procurou o Procon com o objetivo de obter a intermediação necessária para esclarecimento dos fatos e regularização da situação contratual.

Pedido:

Assim, requer o consumidor:

Esclarecimentos detalhados acerca dos contratos firmados com a instituição financeira;

Cópia integral dos contratos assinados, incluindo todas as vias disponíveis;

Indicação expressa das datas de início e término do(s) contrato(s);

Informações completas sobre o suposto refinanciamento, com apresentação da documentação correspondente e comprovante de aceite pelo consumidor.

Maracanaú/CE, 29 de Setembro de 2025 .



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____